



Portal de Legislação da Câmara Municipal de Petrópolis / RJ

**LEI MUNICIPAL Nº 8.761, DE 15/04/2024**  
**INSTITUI O PROGRAMA INCLUSÃO SOBRE RODAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS APROVOU E EU, JUNIOR CORUJA, PRESIDENTE, NOS TERMOS DOS [PARÁGRAFOS 2º E 7º DO ARTIGO 64 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO](#), PROMULGO A SEGUINTE:*

*LEI Nº 8.761 DE 15 DE ABRIL DE 2024*

**Art. 1º** O Poder Executivo poderá promover a criação do programa Inclusão sobre Rodas nas escolas da rede municipal, visando ampliar o acesso dos alunos com deficiência e/ou transtorno do espectro autista às oficinas pedagógicas e terapias ocupacionais, por meio de um veículo itinerante.

**Art. 2º** O Programa Inclusão sobre Rodas contará com o apoio de uma equipe multidisciplinar, percorrendo unidades escolares, com o objetivo de ampliar o atendimento aos alunos no suporte do desenvolvimento das atividades.

**§ 1º** O programa poderá ser integrado às salas de recursos existentes na rede de educação, bem como complementar as unidades escolares que não possuam ambiente específico para o desenvolvimento das atividades complementares.

**§ 2º** O Programa Inclusão sobre Rodas deverá ser instituído em consonância com a [Lei nº 13.146](#), de 6 de julho de 2015 e a [Lei nº 12.764](#) de 27 de dezembro de 2012, visando garantir o acesso à educação, com materiais e atividades adaptados ao desenvolvimento de cada aluno.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá celebrar convênios, parcerias e contar com a integração de pessoas jurídicas de direito público e privado para executar os objetivos deste programa.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

*Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 15 de abril de 2024.*

*JUNIOR CORUJA  
PRESIDENTE*

*Autoria: Marcelo Chitão  
CMP: 2960/2023*